



PREFEITURA DE **Guararema**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL SD N° 02/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR PARA O BIÊNIO 2021/2023

O Secretário Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe são conferidas, divulga Edital de **CONVOCAÇÃO** para eleição dos membros da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Turismo - Comtur, para o biênio 2021/2023, sendo regida por meio das disposições seguintes:

Art. 1° Este Regulamento normatiza a Assembleia para eleição dos membros da sociedade civil que farão a composição do Conselho Municipal de Turismo - Comtur, para o biênio 2021/2023, conforme disposto na Lei Municipal n° 3198, de 19 de abril de 2017.

Parágrafo único. A Assembleia será realizada no **dia 30 de julho de 2021, das 9h às 16h**, na sede da **Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Dezenove de Setembro, n° 127, Centro, Guararema-SP**, para escolha dos representantes, titulares e suplentes, dos respectivos segmentos.

Art. 2° Poderão se candidatar ou ser indicado ao cargo de membro do Comtur, conforme disposto no art. 2° da Lei Municipal n° 3198, de 19 de abril de 2017, os representantes das pessoas jurídicas ou pessoas físicas, dos seguintes segmentos:

- I** - 1 (um) representante da Associação Comercial, Industrial, Agropastoril e de Serviços de Guararema - ACE;
- II** - 1 (um) representante de meios de hospedagem;
- III** - 1 (um) representante de restaurantes/lanchonetes/bares/cafeterias ou similares;
- IV** - 1 (um) representante de agências de viagem e serviços de receptivo turístico;
- V** - 1 (um) representante da imprensa;
- VI** - 1 (um) representante de artesãos;
- VII** - 1 (um) representante do setor rural (turismo rural e/ou agricultores);
- VIII** - 1 (um) representante dos guias e monitores de turismo;
- IX** - 1 (um) representante do setor artístico;
- X** - 1 (um) representante de organização não governamental ligada ao meio ambiente;



PREFEITURA DE **Guararema**

XI - 1 (um) representante de serviços de lazer e entretenimento (orquidários/pesqueiros/alambiques).

§ 1º Os representantes dos incisos I e X deverão ser indicados pelas suas respectivas entidades até o dia do pleito eleitoral, não havendo votação para estes segmentos, somente indicação pelas entidades.

§ 2º No caso de representante do inciso VII, poderá ser feita a inscrição de pessoa física, desde que comprove o vínculo com o setor rural, através de cadastro municipal na condição de produtor rural, ou documento equivalente.

Art. 3º Os candidatos deverão efetuar inscrição, de **19 de julho a 23 de julho de 2021**, através do e-mail turismo@guararema.sp.gov.br ou na sede da **Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Dezenove de Setembro, nº 127, Centro, Guararema - SP, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30.**

Art. 4º Para a inscrição, os interessados relacionados no art. 2º, devem comprovar a existência legal através da apresentação de cópias simples dos seguintes documentos, que devem ser entregues junto com a ficha de inscrição:

Pela Empresa/Associação:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas (CNPJ), na condição de ATIVO;
- b) Carta indicando seu representante legal, assinada pelo presidente/responsável da entidade/empresa;
- c) Documento comprobatório de atividade rural (se o caso).

Pelos Segmentos imprensa/artesão/guia/monitor e artista:

- a) Apresentar documento que comprove o vínculo com o segmento de interesse (*Curriculum, Diploma, Certificado, Portfólio, Carteira da categoria ou funcional etc.*).

Documentos do candidato

- a) Cédula de Identidade - RG e CPF;
- b) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada.

Art. 5º A inscrição deferida habilita o representante do segmento a candidatar-se, votar e ser votado para vaga de membro do Comtur, dentro de seu respectivo segmento.



PREFEITURA DE **Guararema**

Art. 6º O processo eleitoral de caráter amplo e democrático terá a combinação de 09 (nove) eleições simultâneas e independentes entre si, de modo a permitir as eleições dos representantes dos segmentos elencados no art. 2º deste Edital.

§ 1º A escolha será por voto secreto e cada eleitor previamente cadastrado no dia da eleição poderá escolher apenas um segmento para votação, dentre os elencados no art. 2º, exceto os dos incisos I e X que deverão ser indicados pelas suas respectivas entidades;

§ 2º As eleições serão abertas a todos os eleitores de Guararema que queiram votar, sendo necessária a apresentação do documento de identidade no dia;

§ 3º Os eleitores deverão fazer um (x) no local reservado a frente do nome do candidato na cédula eleitoral;

§ 4º A célula eleitoral que apresentar mais de uma indicação de candidatos será anulada;

§ 5º O candidato regularmente inscrito deverá candidatar-se para um único segmento dos constantes nos incisos I ao XI do art. 2º deste Edital, exceto os dos incisos I e X que deverão ser indicados pelas suas respectivas entidades, sendo eleito aquele que obtiver a primeira colocação pelo número de votos, ocupando a vaga de membro titular do Comtur, sendo considerado seu respectivo suplente àquele que obtiver a segunda colocação pelo número de votos.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de empate entre os candidatos, o critério de desempate será definido pelo maior tempo de vinculação como membro do Comtur; permanecendo o empate, será definido pela maior idade dos concorrentes; caso ainda persista o empate, será realizado sorteio.

§ 7º A composição e posse dos indicados ocorrerá em data a ser comunicada pela Secretaria de Emprego e Desenvolvimento Econômico às entidades habilitadas.

§ 8º Fica nomeada a Comissão Eleitoral que será responsável pela inscrição dos interessados, elencados no art. 4º deste Edital,



PREFEITURA DE **Guararema**

como também pela Assembleia, conforme disposto nos arts. 1º e 3º deste Edital, composta pelos seguintes membros:

- I. Fabiane de Souza Bueno Alves;
- II. Maria Elizangela Barbosa Benitez;
- III. Marlon Rodrigues do Nascimento;
- IV. Silmara Moreno dos Santos.

Art. 7º Caberá à Comissão Eleitoral:

- I. Garantir todos os procedimentos necessários para a aplicação deste Edital;
- II. Garantir o caráter democrático do pleito;
- III. Organizar as inscrições, as listas de presença, as votações, apurações de votos e a confecção da Ata da Assembleia, e;
- IV. Proclamar os eleitos, após concluídos os trabalhos de apuração, que será realizada na **Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Dezenove de Setembro, nº 127, Centro, Guararema - SP.**

Art. 8º Os casos omissos neste Edital serão analisados, definidos e normatizados pela Comissão Eleitoral, cuja decisão não caberá recurso.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guararema, 16 de julho de 2021.

Marlon Rodrigues do Nascimento
Secretário Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico